



Câmara Municipal de Brejetuba

Resolução nº 001/2017

ALTERA DISPOSITIVO À RESOLUÇÃO Nº
003/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam revogados os **Incisos I, II**, bem como o **Parágrafo Único** do Artigo 192 da Resolução 003/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES).

Art. 2º - A redação do Inciso II do Artigo 170 da Resolução 003/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba-ES), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170 -

I -

II – os projetos de leis oriundos do Executivo e Legislativo, exceto aqueles que este regimento ou Lei Orgânica Municipal determinarem que devam ter duas discussões.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias
Brejetuba/ES, 03 de Outubro de 2017.

ABENAIR FERNANDES AMADEU

Presidente da Câmara

EZIO GONÇALVES RIBEIRO

1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

Identificador: 3200300037003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br